



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE

COMISSÃO ELEITORAL REGIONAL – CER -2017

Reunião	Ordinária nº 05/2017
Deliberação	CER/RN Nº 07/2017
Referência	Apreciação e análise do registro de candidatura ao cargo de Presidente do Crea-RN – Processo nº 4405473/2017 – Ana Adalgisa Dias Paulino.
Interessado(a)	Comissão Eleitoral Regional – CER/RN

DELIBERAÇÃO Nº 07/2017-CER/RN

A Comissão Eleitoral Regional – CER-RN, em sua 5ª Reunião Ordinária no exercício de 2017, realizada no dia 05 de setembro de 2017 na sede do Crea-RN, em Natal/RN, de acordo com suas competências regimentais previstas no Regimento do Crea-RN, e

Considerando o disposto no art. 50 da Resolução nº 1.021, de 22 de junho de 2007, do Confea, Regulamento Eleitoral, que trata da apreciação dos registros de candidatura;

Considerando a documentação apresentada para registro de candidatura da profissional Ana Adalgisa Dias Paulino para o cargo de Presidente de Crea-RN;

Considerando o preenchimento dos requisitos obrigatórios por parte da profissional Ana Adalgisa Dias Paulino, no que se refere aos artigos 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43 e 44 da Resolução nº 1.021/2007; e;

Considerando o que dispõe o parágrafo único do Art. 50 da Resolução nº 1.021/2007, "*Parágrafo único. O requerimento de registro de candidatura apresentado intempestivamente ou com documentação incompleta será indeferido pela CEF ou pela CER, conforme o caso.*";

Considerando que dispõe a Deliberação nº 035/2017-CEF, item 17: "Os requerimentos de registro de candidatura deverão ser protocolados nos Creas ou no Confea, conforme o caso, até a data estabelecida no calendário eleitoral, no horário normal de funcionamento de cada Crea, devendo ser indeferidos, por intempestividade, aqueles apresentados após essa data e horário. Nos termos do parágrafo único, do art. 49, do Anexo I e parágrafo único, do art. 50, do Anexo II, da Resolução nº 1.021/2007 (replicado nos demais regulamentos), o requerimento de registro de candidatura apresentado com documentação incompleta deverá ser indeferido pela CER, se não complementados dentro do prazo estabelecido para registro de candidatura;

DELIBEROU:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE

COMISSÃO ELEITORAL REGIONAL – CER -2017

Deferir o requerimento de registro de candidatura apresentado pela profissional Ana Adalgisa Dias Paulino, para presidente do Crea-RN, em razão de ter atendido aos requisitos de elegibilidade previstos nos artigos 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43 e 44 da Resolução nº 1.021/2007.

Natal, 05 de setembro de 2017.

Conselheiro Regional Marcone Paiva da Silva
Coordenador

Conselheiro Regional Márcio José Sá Dantas Luz
Coordenador Adjunto

Conselheiro Regional Abias Vale de Melo

Conselheiro Regional Fabiano Karlo Martins Varela Camilo

Conselheiro Regional Francisco Wenzel de Sousa